

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 01/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Farmacêutico para Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS

O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para **FARMACÊUTICO**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2.458/2022, com autorização da Lei Municipal n.º 1.958/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria 009/2023.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da ConstituiçãoFederal.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicação oficiais da Prefeitura Municipal em meio eletrônico através do site https://hulhanegra.rs.gov.br/.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidores neste Edital.



2. NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Farmacêutico	01	20 horas semanais	4 PMS	-Ensino Superior de Farmácia; -Inscrição ativa no Conselho de Classe e estar em dia com as obrigações junto ao Conselho

- 2.1 O valor do PMS (Piso Municipal de salário) é de R\$ 584,90. O vale alimentação é de R\$ 20,00 por dia trabalhado, descontados 15% deste valor.
- 2.2 O contrato temporário para o cargo constante neste edital terá duração de 02 anos, nos termo da Lei Municipal 1.958/2023.
- 2.3 O cargo abaixo é para contratação temporária imediata, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 2.4 Auxílio transporte de 20% do PMS, para servidores residentes fora do Município de Hulha Negra.
- 2.5 O controle do cumprimento do horário de trabalho do servidor será registrado através de ponto eletrônico.

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO:

3.1 Responsabilizar-se tecnicamente pela farmácia pública do município, controlando a entrada e saída de estoque, realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos, elaborar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, elaborar, participar e orientar a população em campanhas educativas sobre o uso de medicamentos e seus nomes genéricos, apresentar relatórios periódicos a chefia imediata e executar tarefas afins.





4. INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão recebidas das 14 horas do dia 12 de janeiro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de janeiro de 2023, exclusivamente através do correio eletrônico: pss002.hulhanegra@gmail.com.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo. A Prefeitura Municipal de Hulha Negra não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS	
Inscrições	12 a 16 de janeiro de 2023	
Publicação das inscrições homologadas	17 de janeiro de 2023	
Solicitação de negativa de homologação das inscrições	18 de janeiro de 2023	
Interposição de recurso da homologação das inscrições	19 de janeiro de 2023	
Julgamento recurso	20 de janeiro de 2023	
Análise dos documentos	23 de janeiro de 2023	
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	24 de janeiro de 2023	
Recurso de classificação	25 janeiro de 2023	
Divulgação da classificação final	25 janeiro de 2023	

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 Para inscrever-se no processo seletivo simplificado, o candidato deverá enviar, nos horários e prazos indicados no item 4.1, os originais digitalizados dos seguintes documentos, **todos indispensáveis para inscrição**:
- 5.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;





- 5.1.2 Documento de identidade oficial, com foto quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores: cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, por força de Lei Federal, vale como documento Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira deTrabalho e Previdência Social, bem com Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art. 15);
- 5.1.3 Cadastro de Pessoa Física CPF (caso já contenha no documento apresentado no item 5.1.2, fica dispensado de apresentação);
- 5.1.4 Comprovante de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino);
- 5.1.5 Certidão de quitação eleitoral (emitida através do site do TSE https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou comprovante da última eleição.
- 5.1.6 Diploma de graduação em Farmácia E inscrição do Conselho Regional de Farmácia- CRFRS.
- 5.1.7 Os documentos deverão ser digitalizados, preferencialmente, em formato PDF. Não será aceito documento com digitalização sem foco ou com qualquer outro problema que impossibilite a leitura legível de dados:
- 5.1.8 A veracidade das informações prestadas no envio da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site http://www.hulhanegra.rs.gov.br/ no prazo estabelecido no cronograma no item 4.5, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 6.2 Aos candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, poderá ser disponibilizada a negativa de homologação, devendo esta ser solicitada através do correio eletrônico pss002.hulhanegra@gmail.com dentro do prazo estipulado no item 4.5, podendo o candidato interpor recurso escrito perante a Comissão, também por meio eletrônico, no prazo estabelecido no item 4.5 deste edital, mediante apresentação das razões que amparem sua irresignação.





- 6.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia útil, após as decisões dos recursos.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- 7.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;
- 7.2 Possuir idade mínima de 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições;
- 7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.4 Estar regularizada a situação com serviço militar (para o candidato do sexo masculino);
- 7.5 Apresentação de alvará de folha corrida e certidão negativa criminal.
- 7.6 Apresentar certidão ou documento similar que comprove a inscrição ativa no Conselho de Classe (CRF/RS), bem como, que está em dia com suas obrigações.
- 7.7 Todas as exigências para o cargo deverão ser comprovadas no ato da admissão, apresentando a documentação original e cópia.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 A apresentação dos títulos, para fins de pontuação, deve ser no ato da inscrição.
- 8.2 A análise dos documentos se dará a partir do preenchimento do formulário de relação de títulos (Anexo II) pelo cadidato, acompanhado dos títulos (certificados dos cursos e participações em eventos da área do cargo), comprovação de experiência, dentre outros.
- 8.3 Os títulos sem conteúdo especificado e /ou sem carga horária não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação como o cargo.
- 8.4 No prazo estabelecido no item 4.5, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 8.5 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar com as respectivas notas será publicado no painel de publicações oficiais da



Prefeitura Municipal e em meio eletrônico pelo site http://www.hulhanegra.rs.gov.br, abrindose prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

- 8.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos de cursos apresentados e da experiência comprovada, conforme exigência do cargo.
 - 8.7 A pontuação para o cargo de Farmacêutico se dará conforme a tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUA UNITÁRI	PONTUAÇÃ MÁXIMA
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu(especialização)relacionado com a área a que concorre.		15
Cursos na área de farmácia (acima de 20 h)- últimos 05 anos	04	20
Experiência de trabalho como farmacêutico, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (nos últimos 05 anos)	05	25
Experiência de trabalho como farmacêutico (nos últimos 05 anos)	8	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	32	100

- 8.8 A experiência deverá ser comprovada por documento original digitalizado preferencialmente, em formato PDF , por:
- 8.8.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 8.8.2 Certidão, declaração ou atestado de tempo de serviço expedido pelo órgão responsável de lotação, onde conste o período de exercício do cargo, devidamente assinado pelo responsável.
- 8.9 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudos e prestação de serviços como voluntário ou monitoria para a pontuação como títulos ou experiência na área do cargo.
- 8.10 Não será aceito documento com digitalização sem foco ou com qualquer outro problema que impossibilite a leitura legível de dados;

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar do candidato caberá recurso endereçado à Comissão, pelo endereço eletrônico em que fora realizadas as inscrições, no prazo previsto no cronograma Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS





do item 4.5.

- 9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 9.3 Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

10. CRITÉRIOS DEDESEMPATE

- 10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 10.1.1 Somar maior pontuação no critério experiência profissional na área do cargo pleiteado;
- 10.1.2 Apresentar idade mais avançada;
- 10.1.3 Sorteio em ato público em local e horário previamente definido pela Comissão.
- 10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dosselecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 Transcorridos os prazos para a interposição de recurso e ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação, no prazo de até um dia útil.
- 11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no mural e no site da Prefeitura.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados se classificados deverão manter atualizados seus dadoscadastrais.
- 12.3 Este Processo Seletivo terá validade de 02 anos, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.





12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2023.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito





Anexo I

Processo Seletivo Simplificado N. º 02/2023

Ficha de Inscrição

Cargo: Farmacêutico

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	OLI
RG:	
EMAIL:	





DECLARAÇÃO

Declaro que os d a d o s i n f o r m a d o s neste formulário são v e r d a d e i r o s e q u e , s e selecionado, comprovarei habilitação legal e as demais condições estabelecidas no Edital nº 02/2023.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das normas e métodos do Processo Seletivo Simplificado a que me submeto, estando ciente de que a inexatidão ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará a minha eliminação deste Processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, bem assim de que possuo conhecimento das atribuições da função para o qual requeiro minhainscrição.

Assinatura do candidato

Hulha Negra,	de	 de 2023.
_		

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra - RS





Anexo II

Formulário de Relação de Títulos e Pontuação do Processo Seletivo Simplificado N. º 02/2023

Nome do Candidato:

Cargo: Farmacêutico

Nº do título	Resumo da Documentação	Pontuação (Preenchida pela comissão)
	,de	de 2023.
	Assinatura Candidato	





